



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU-MG

DECRETO Nº 2346 DE 27 DE JUNHO DE 2018

“Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento do Poder Executivo”

O Prefeito Municipal de Caxambu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64;

Considerando, as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, de realocação de recursos orçamentários para garantir a realização de despesas com a manutenção das atividades do Departamento de Trânsito;

Considerando, a autorização na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei nº Lei Municipal nº 2.421/2017, para a abertura de créditos adicionais suplementares através de decreto do Poder Executivo;

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64 e artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.421/2017, ficam abertos os seguintes créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, no valor total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), nas seguintes dotações do Poder Executivo:

02 – Prefeitura Municipal de Caxambu

02.15 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Planejamento Urbano

02.15.02 – Coordenação do Departamento de Trânsito

02.15.02.15.452.0036.2174 – Coordenação e Manutenção do Departamento de Trânsito e da JARI

3.3.90.30.00 – Material de Consumo (Ficha 516)

Fonte 100 – Recursos Ordinários.....R\$ 30.000,00

02 – Prefeitura Municipal de Caxambu

02.15 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Planejamento Urbano

02.15.02 – Coordenação do Departamento de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU-MG

02.15.02.15.452.0036.2174 – Coordenação e Manutenção do Departamento de Trânsito e da JARI

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 518)

Fonte 100 – Recursos Ordinários.....R\$ 5.000,00

Total dos créditos suplementares.....R\$ 35.000,00

Art. 2º – Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares, de que trata o artigo anterior, estão contidos nas anulações das seguintes dotações do Poder Executivo no orçamento vigente, no valor total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64:

02 – Prefeitura Municipal de Caxambu

02.15 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Planejamento Urbano

02.15.02 – Coordenação do Departamento de Trânsito

02.15.02.15.452.0036.2174 – Coordenação e Manutenção do Departamento de Trânsito e da JARI

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 514)

Fonte 100 – Recursos Ordinários.....R\$ 30.000,00

02 – Prefeitura Municipal de Caxambu

02.15 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Planejamento Urbano

02.15.02 – Coordenação do Departamento de Trânsito

02.15.02.15.452.0036.2174 – Coordenação e Manutenção do Departamento de Trânsito e da JARI

3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil (Ficha 515)

Fonte 100 – Recursos Ordinários.....R\$ 5.000,00

Total das anulações.....R\$ 35.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caxambu - MG, 27 de junho de 2018.

DIOGO CURI HAUEGEN

Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração Interino



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAXAMBU-MG
